# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 478/93**

Súmula: "MODIFICA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 412 DE 28 DE ABRIL DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD.' PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica modificado o artigo 16 da Lei Municipal nº 412 de 28 de abril de 1992, que passa a vigorar ' com a seguinte redação:

"Artigo 16 - O FUNDO será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal".

Artigo 2º- Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 03 de junho de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.